



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

DECISÃO COREN-ES Nº 069/2023

Revoga a Decisão Coren-ES nº 064/2018 e, homologa o Parecer da Comissão de Desagravo Público e determina arquivamento do PAD nº 3417/2019.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº. 433/2012;

CONSIDERANDO a Representação de Desagravo, contante às fls. 02/03, e documentos juntados às fls. 04/18;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Desagravo, constante às fls. 65/67, e tudo mais que consta no PAD nº 3417/2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 29/06/2023;

DECIDE:

Art. 1º – Homologar o Parecer da Comissão de Desagravo Público constante às fls. 65/67.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º – Arquivar os presentes autos em razão da homologação do Parecer citado no artigo anterior.

Art. 3º – Autue-se no processo e dê ciência às partes.

Art. 4º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Decisão Coren-ES nº 064/2019.

Vitória-ES, 19 de julho de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-RS 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169- ENF
Conselheiro Secretário